



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA 4.642ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00080-00111816/2022-93** - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF - CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 89961414), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 321/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 88445587), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 88536852), no Despacho - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF nº 89516698), amparada Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e na Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, e na Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, e decide: AUTORIZAR a celebração de Convênio, nos termos da Minuta (Doc. SEI/GDF nº 88634815), a ser firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDF, inscrita no CNPJ nº. 00.394.676/0001-07 e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia compreendendo os serviços de supervisão técnica, elaboração de projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, contratação, acompanhamento e fiscalização da(s) obra(s) e serviços, medições mensais, com repasses financeiros da CONCEDENTE, recebimentos provisório e definitivo da obra, bem como realização de eventuais certames licitatórios necessários à execução de expansões das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, com valor global de R\$ 115.569.444,19 (cento e quinze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), compatível com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), sendo disponibilizado para o exercício de 2022 o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), à conta do Programa de Trabalho nº 12.368.6221.3985.0001, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 89123795). O Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, de acordo com o item "6.1" da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA. As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio, a partir de indicação de endereços e fornecimento de documentos pertinentes pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que viabilizem a implantação em cada localidade, de acordo com o item "7.1". ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para emitir o Termo de Convênio definitivo, bem como proceder à coleta das respectivas assinaturas.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **02) 00112-00028318/2018-52** - OVER ELEVADORES LTDA – EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 89785674), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 242/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 86104923), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 86204823), no Adendo n.º Parecer 242/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87275105), no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 87315980), no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 89822731) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90265017), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no

Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 59768390), firmado entre esta Companhia e a empresa OVER ELEVADORES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.629.386/0001-59, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de elevador da Casa da Cultura de Planaltina, localizada no Setor Administrativo Q 1 - Planaltina, Brasília - DF, no sentido de: I) TORNAR SEM EFEITO a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.635ª, realizada em 26 de maio de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 86730304); II) CONVALIDAR os atos praticados no período de 03/06/2022 até formalização do Termo Aditivo, mantendo-se a vigência pactuada de 60 (sessenta) meses com término em 12/05/2026, observando-se, anualmente, se as exigências contidas na Cláusula Oitava do Contrato continuam sendo cumpridas, utilizando para tanto, a data base de 12/05, pelo valor anual de R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais), de acordo com o saldo da Nota de Empenho nº 2022NE01176, por conta do Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 86308545), sem prejuízo aos demais existentes; III) ALTERAR: a) o subitem 2.1 da Cláusula Segunda, b) a Cláusula Oitava e c) o subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato e IV) EXCLUIR o subitem 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato, passando a vigorar as redações abaixo, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 85102897), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 85103569) e corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDI (Doc. SEI/GDF nº 85118250), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. III) ALTERAR - "a)", "b)" e "c" - a) Alterar o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato - onde se lê: - 2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais). - Leia-se: - 2.1. O valor anual do presente Contrato é de R\$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais). - b) Alterar a Cláusula Oitava do Contrato - onde se lê: - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I - esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; II – a existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação; III – a vantajosidade a ser obtida com a manutenção da contratação; IV – o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; V - haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; VI – a inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP ou inadimplidas pela CONTRATADA; VII - a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; VIII - seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; IX- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; e X – o requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato; - Leia-se: - CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA PACTUADA. 8.1. A manutenção da vigência pactuada está condicionada à comprovação dos requisitos abaixo detalhados, a serem verificados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato: 8.1.1. A existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação; 8.1.2. O regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; 8.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda tenham interesse na realização dos serviços; 8.1.4. A inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP; 8.1.5. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; 8.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 8.1.7. Requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato; 8.1.8. Valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, comprovado a partir de estudo de vantajosidade econômica feito pela CONTRATANTE, realizado pela comparação do valor total atualizado do contrato, incluindo reajustamento e o desconto dado pela CONTRATADA em sua proposta quando da licitação, com o valor estimado pela Administração para realização de nova licitação. 8.1.9. A comprovação anual da vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração será confirmada quando o valor do contrato reajustado for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação. 8.1.10. Seja apresentado Relatório Final Anual, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constando detalhadamente o estado dos equipamentos e sistemas mantidos. 8.1.11. No estudo anual que trata o item 8.10, se verificada a ausência de quaisquer requisitos elencados nos subitens, a CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do

instrumento, sem direito de indenização à CONTRATADA. - c) Alterar o subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta: - onde se lê: - 15.1. O presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos: - Leia-se: - 15.1. Observado o disposto na cláusula oitava, o presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos: - IV) EXCLUIR - subitem 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato - ~~7.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendido por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até completar 60 (sessenta) meses, desde que observado o item 10.3. que trata do prazo de vigência do contrato, item 10.2. do Termo de Referência.~~ ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **03) 00112-00024331/2021-38** - AF CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 079/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90476259), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 367/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90174258), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 90192530), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 079/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 83010731), firmado entre esta Companhia e a empresa AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.477.679/0001-53, que tem como objeto a obra de execução dos serviços de instalação de rede subterrânea de energia elétrica para quiosques localizados no Setor Hospitalar Local Sul – SHLS, em Brasília/DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, no sentido de PRORROGAR os prazos contratuais por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 25/07/2022 para 23/10/2022 e o término do prazo de vigência de 15/10/2022 para 13/01/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 88117571), ratificados/justificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 88118960), corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 88124324), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00390-00006619/2017-10** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 89619438), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 185/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89224629), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89336426), amparada na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: I) HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2022 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 80531685), do tipo menor preço, modo de disputa aberto, no regime de execução indireta - empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de rota acessível do IFB e entorno aos pontos de parada de transporte coletivo público, Quadra 2, São Bartolomeu, na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV), devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado por meio da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 89338479) e II) AUTORIZAR a contratação da empresa RGM ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 08.751.977/0001-52 (Doc. SEI/GDF nº 82850158 - fl. 18) pelo valor total de R\$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) - (Doc. SEI/GDF nº 82847923 - fl. 1/3), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 89849315). O prazo de execução total da obra é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado, e o prazo de vigência do Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 21.1 e 21.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 80531685). ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 144/2022 - (Doc. SEI/GDF nº 89618489).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **05) 0110-000452/2012** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90118370), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF nº 188/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89811017), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89813269), amparada na Lei nº

13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: I) ADJUDICAR o objeto nos termos do Aviso de Declaração de Vencedor (Doc. SEI/GDF nº 83411424) em favor da empresa LA DART INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ nº 01.251.610/0001-20 (Doc. SEI/GDF nº 87629232 - página 89), II) HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 026/2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 78294739), do tipo menor preço, modo de disputa fechado, empreitada por preço unitário, forma Eletrônico que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Pavimento asfáltico, intertravado, passeios, meios-fios, cordão de concreto, drenagem pluvial e paisagismo - 1ª Etapa da Vila Turística, Vila Planalto, Brasília DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado por meio da Histórico Final do certame (Docs. SEI/GDF nº 89796690). O prazo de execução total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado, e o prazo de prazo de vigência do Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 21.1 e 21.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 78294739). ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 153/2022 - (Doc. SEI/GDF nº 90156479).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **06) 00112-00022107/2021-10** - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 044/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 89947676), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 346/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 89607676), aprovado pelo Despacho NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 89636510), no Parecer Técnico n.º 77/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 88445551), Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 90026952), corroborado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 90146335), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - Diretoria de Urbanização nº 044/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 90115233), celebrado entre esta Companhia e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, que tem como objeto a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no Distrito Federal - Lote 05, composta por Brazlândia, Taguatinga, Ceilândia, Pôr do Sol/Sol Nascente, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Gama, no sentido de INDENIZAR a contratada no valor abaixo discriminado, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato - CONTRATO - ÚLTIMO VALOR DO CONTRATO - VALOR DE REEQUILÍBRIO - VALOR TOTAL DO CONTRATO + REEQUILÍBRIO - 044/2021 - R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) - R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - R\$ 11.341.417,32 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 90023558), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00022111/2021-70** - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 89962455), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 342/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 89456168), aprovado pelo Despacho NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 89636003), no Parecer Técnico n.º 75/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 88423879), Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/.GDF nº 90006876), corroborado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 90028948), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - Diretoria de Urbanização nº 043/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 85666799), celebrado entre esta Companhia e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, que tem como objeto a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no

Distrito Federal - Lote 03 - composta por Varjão, Lago Norte, Plano Piloto, Lago Sul, SIA, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e Guará, no sentido de INDENIZAR a contratada no valor abaixo discriminado, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato: - CONTRATO - VALOR DE REEQUILÍBRIO - VALOR TOTAL DO CONTRATO + REEQUILÍBRIO - 043/2021 - R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) - R\$ 1.404.254,63 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - R\$ 14.600.618,18 (quatorze milhões, seiscentos mil seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos) - A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 161 (Doc. SEI/GDF nº 90024792), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00030406/2021-10** - DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ/DU - ALTERAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE – EXERCÍCIO DE 2022. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90120260), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão n.º 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 77327885) e no Ofício Nº 3466/2022 - SEEC/GAB (Doc. SEI/GDF nº 88029531), que alterou o valor para R\$ 1,468 (um real, quatrocentos sessenta e oito milésimos), por quilômetro rodado, na Resolução nº 180/93–CA (Doc. SEI/GDF nº 25360445), na Resolução nº 180/93–CA (Doc. SEI/GDF nº 25360445), e em atendimento às recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009–DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 25362025), e decide: AUTORIZAR a alteração e concessão de indenização de transportes dos empregados abaixo relacionados, a partir da aprovação pela Diretoria Executiva até 31/12/2022 ou até que outra modalidade de transporte seja implementada, conforme relação acostada no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DPJ (Doc. SEI/GDF nº 89810202). I) ALTERAR a quilometragem concedida nas indenizações de transporte - Alterações - Empregado - Matrícula - Novo Termo de Adesão - Nova Justificativa - Habilitação - CRLV/Procuração - Aprovação anterior (km/mês) - Decisão Anterior - Autorizar - EVERARDES PINHEIRO COELHO - 13.128-8 - 89804403 - 89804545 - 76353161 - 76353160 - 1.400 - Decisão de Diretoria Executiva nº 4606ª de 06/01/2022 (Doc. SEI/GDF nº 77268179) - 1.000 - CIRILO FONSECA BARROS - 15.299-4 - 89805005 - 89805167 - 76353166 - 76353165 - 1.900 - Decisão de Diretoria Executiva nº 4606ª de 06/01/2022 (Doc. SEI/GDF nº 77268179) - 1.500 - OTONIEL SOUZA DA SILVA - 18.242-7 - 89805298 - 89805387 - 76353182 - 76353182 - 1.900 - Decisão de Diretoria Executiva nº 4606ª de 06/01/2022 (Doc. SEI/GDF nº 77268179) - 1.500 - LUIS EDUARDO LEITE DA COSTA - 73.716-X - 89805684 - 89805757 - 76353288 - 76353287 - 1.850 - Decisão de Diretoria Executiva nº 4606ª de 06/01/2022 (Doc. SEI/GDF nº 77268179) - 1.500 - CLAUDIMAR DE SOUZA MIRANDA - 74.851-X - 89805841 - 89805914 - 76353564 - 76353561,76353566 - 800 - Decisão de Diretoria Executiva nº 4606ª de 06/01/2022 (Doc. SEI/GDF nº 77268179) - 400 - II) CONCEDER nova indenização de transporte: - Empregado - Matrícula - Termo de Adesão - Justificativa - Habilitação - CRLV/Procuração - Autorizar - JOSÉ LÚCIO ALVES DA SILVA - 73.669-4 - 89779818 - 89781580 - 89781004 - 89781156 - 1950. Tendo em vista que foram realizado apenas remanejamentos, não haverá acréscimo nos quantitativos solicitados. O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEGEP/DA, para as providências subsequentes.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00010083/2021-48** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO – DU - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - DECOMP/DA - LOTE 01 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90020882), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 187/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89387955), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 89411422), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 40.205/2019 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2021 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 77845038), que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para uso nas obras de pavimentação Asfáltica por mão de obra direta pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – Lote 01, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço - por lote, no Modo de Disputa Aberto e na forma Eletrônica, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 89341237), em favor da empresa C MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.040.793/0001-69 (Doc. SEI/GDF nº 78876848 - página 32),

no valor de R\$ 2.488.725,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) - (Doc. SEI/GDF nº 78876848 - páginas 2/4). O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 dias corridos contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato, conforme Doc. SEI/GDF 73828179 e o prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido de acordo com a tabela abaixo, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 77845038). - QUANTIDADE A SER CONTRATADA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - de 0,00 a 10.000 toneladas - 60 dias - de 10.000,01 a 20.000 toneladas - 120 dias - de 20.000,01 a 30.000 toneladas - 180 dias - de 30.000,01 a 40.000 toneladas - 280 dias - de 40.000,01 a 45.000 toneladas - 365 dias. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar a Ata de Registro de Preços.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00001936/2022-31** - PENTAG ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 099/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 90204081), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 353/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 89915952), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90032479), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. nº 099/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 78652768), firmado entre esta Companhia e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.581.588/0001-4, para execução das redes de drenagem pluvial referentes aos lançamentos 6, 7 e 8 próximos aos Conjuntos 1, 2, 3 e 4 da QL 14 do Lago Sul, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos (Doc. SEI/GDF nº 79642229), no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o seu vencimento de 03/09/2022 para 08/03/2023 e o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o seu vencimento de 12/07/2022 para 08/12/2022, considerando os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 88627551 e 90291012), corroborado pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89216238), bem como, pela Chefia do Departamento de Infraestrutura Urbana, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 89220924), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00112-00016392/2021-21** - CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. Nº 086/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90247747), tendo em vista o que consta nos autos, no Parecer SEI-GDF n.º 371/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90262772), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90308026), amparada na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens - D.U. nº 086/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 65433008), firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.197.205/0001-71, que tem como objeto o fornecimento de Mistura Asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa “C”, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 015/2020 - DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 64947125), conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 - ASCAL/PRES. (Doc. SEI/GDF nº 37694676), e seus anexos, no sentido de: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 16/07/2022 para 16/07/2023, alterando o valor do contrato em virtude do reajuste de aproximadamente 40% no valor de R\$ 793.750,00 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 1.983.750,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para R\$ 2.777.250,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 90380754) tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 89232228), ratificados/justificados pela Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89233410), corroborados pelo Departamento de Infraestrutura Urbana (Doc. SEI/GDF nº 90037081), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 00112-00003702/2022-29** - EB

INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 036/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90467304), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 362/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90130432), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90257191), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 036/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80269222), firmado entre esta Companhia e a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Ceilândia Sul, Sol Nascente e Pôr do Sol - DF - LOTE 08, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 5.623.650,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839440), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90501125), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes,, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 008/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88577900), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89475888), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89668638), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **13) 00112-00003700/2022-30** - NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 035/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90467896), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 364/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90134688), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90255407), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 035/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.326.648/0001-03, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Guará, Riacho Fundo I, Águas Claras, Vicente Pires e Arniqueiras - DF - LOTE 07, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 3.625.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839327), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90500792), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Correspondência (Doc. SEI/GDF nº 88809153), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89467841), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89671364), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **14) 00112-00003699/2022-43** - CONSTRUTORA ARTEC S/A. - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 034/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90485985), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 379/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90439550), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90486801), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 034/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A., CNPJ nº 00.086.165/0001-28, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II - DF - LOTE 06, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 4.249.649,28 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839245), por conta do Programa de Trabalho:

15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90500431), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Carta 035/2022 (Doc. SEI/GDF nº 89471199), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89481145), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89669931), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **15) 00112-00003697/2022-54** - EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 033/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90489818), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 365/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90143179), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90487931), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 033/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Gama, Santa Maria e SMPW - DF - LOTE 05, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 3.309.114,72 (três milhões, trezentos e nove mil cento e quatorze reais e setenta e dois centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839142), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI GDF nº 90500074), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 007/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88578375, bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89475888), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89673109), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **16) 00112-00003696/2022-18** - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 032/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90493321), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 380/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90445754), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90492686), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 032/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, no seguinte local: Asa Norte - DF - LOTE 03, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 1.949.687,71 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839032), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90499660), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 067/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88578525), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89366155), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89366155), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **17) 00112-00003693/2022-76** - BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 031/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90497902), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 373/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90305367), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº

90309254), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 031/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: São Sebastião, Lago Sul e Jardim Botânico - DF - LOTE 02, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 2.856.250,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88838904), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90498997), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 007/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88578375), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89430967), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89672496), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **18) 00112-00003689/2022-16** - WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 030/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90501743), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 359/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 89975484), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90074534), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 030/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.978.159/0001-55, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, no seguinte local: Asa Sul - DF - LOTE 01, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 2.360.820,90 (dois milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88838781), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 90498383), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 006/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88578868), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89349090), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89669296), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **19) 00112-00003708/2022-04** - HL TERRAPLENAGEM EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 040/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90505353), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 365/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90143179), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90487931), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 040/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80376543), firmado entre esta Companhia e a empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 10.739.793/0001-19, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Sobradinho, Planaltina, Sobradinho II e Fercal - DF - LOTE 12, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839852), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 90502677), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Correspondência nº 043/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88576086), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89475888), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89667939),

permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **20) 00112-00003707/2022-51** - BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 039/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90518935), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 375/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90393445), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90493444), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 039/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80375250), firmado entre esta Companhia e a empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.855.985/0001-90, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Brazlândia e Ceilândia - DF - LOTE 11, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 5.237.500,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839740), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90502935), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Correspondência (Doc. SEI/GDF nº 88576525), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89486057), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89670407), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **21) 00112-00003705/2022-62** - NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 038/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90522604), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 376/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90410239), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90491174), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 038/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80371687), firmado entre esta Companhia e a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.326.648/0001-03, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, no seguinte local: Taguatinga - DF - LOTE 10, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 3.731.250,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839653), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 90501950), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Correspondência (Doc. SEI/GDF nº 88809401), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89482295), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89670812), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **22) 00112-00003704/2022-18** - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 037/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90526642), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 377/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90419424), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90494127), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 037/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGENS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Núcleo Bandeirante, Cruzeiro, Candangolândia, Sudoeste, Octogonal,

Estrutural, SCIA e SIA - DF - LOTE 09, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, passando seu vencimento de 28/07/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 4.611.358,90 (quatro milhões, seiscentos e onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 88839529), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90501543), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio do Ofício nº 068/2022 (Doc. SEI/GDF nº 88577625), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 89479526), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 89671874), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **23) 00112-00007045/2022-99** - LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 073/2022 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90532520), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 383/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 90533593), aprovado pelo Diretor Jurídico no Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI/GDF nº 90559701), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 073/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 80336716), firmado entre esta Companhia e a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, que tem como objeto a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal, nos seguintes locais: Paranoá, Lago Norte, Varjão e Itapoã - DF - LOTE 04, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 103 (cento e três) dias corridos, passando seu vencimento de 16/09/2022 para 28/12/2022, pelo valor de R\$ 4.196.281,29 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), constante no Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 89129469), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111 , Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI-GDF nº 90502299), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes, tendo em vista a manifestação de interesse da Contratada por meio da Correspondência (Doc. SEI/GDF nº 90223365), bem como o Despacho da Fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 90248632), corroborados pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 90261081), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **24) 00112-00005906/2019-07** - NOVACAP - ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA AO CONSAD DE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES DESTA COMPANHIA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90777012), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 118/2020 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 37060238), aprovado pelo então Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 37064898), na [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), no Decreto nº 28.113/2007, na Decisão nº 1.657/2022 - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 90148640), no art. 24, XXII, c/c art. 11, VIII e 18, XXVII do Estatuto Social desta Companhia, bem como o teor da Ata da reunião da Assembleia Geral ocorrida em 25 de março de 2020 (Doc. SEI/GDF nº 79530660), e decide ENCAMINHAR os autos ao Conselho de Administração, a fim de que submeta à deliberação da Assembleia Geral a proposta de: **I) CONVALIDAÇÃO** dos pagamentos realizados a título de remuneração dos dirigentes desta Companhia, a partir do mês de julho de 2007; e **II) FIXAÇÃO**, a partir da data da Decisão da Assembleia, o valor da remuneração do Diretor Presidente em **R\$ 22.068,83 (vinte e dois mil sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)** e dos Diretores Administrativo, de Edificações, de Urbanização, Financeiro e Jurídico em **R\$ 19.861,95 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, cada, em cumprimento à Decisão nº 1.657/2022 - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 90148640). ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para os trâmites necessários." Relator: Francisco José da Costa - Diretor Financeiro. **25) 00112-00020013/2019-83** - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR RELATIVA AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 092/2019 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 90517320), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada Parecer SEI-GDF n.º 216/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 85221450), no Adendo Parecer 216 (SEI nº 86546171), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 86770888), complementado pelo Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (SEI nº 87068833),

aprovado pelo Diretor Jurídico (87075641), amparada no Decreto nº 32.598/2010, na Resolução nº 188/2015 - CONSAD (Doc. SEI/GDF nº 90489866), no Regimento Interno e nos Artigos 25 e 27 do Estatuto Social desta Companhia, e decide: I) RETIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva 4.634ª (SEI nº 86814126), em cumprimento à orientação dada pela Diretoria Jurídica, por meio do Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87068833), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 87075641); II) RECONHECER DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (Doc. SEI/GDF nº 88686831) em favor da empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ nº 01.593.821/0001-41, relativa ao Contrato de Aquisição de Bens D.U. Nº 092/2019 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 28721589), cujo objeto é o fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 30/45; e III) AUTORIZAR a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento da dívida no valor total de R\$ 831.584,26 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Notas Fiscais n.º 33013, 33012, 33014, 33015, 33016, 33017, 33018, 33021, 33024, 33026, 33028, 33030, 33032 33033, 33034, 33035, 33036, 33037, 33038, 33039, 33050, 33051, 33052, 33053, 33054, 33055, 33056, 33057, 33058, 33059, 33060, 33061, 33062, 33064, 33066, 33114, 33068, 33069, 35070, 33071, 33116, 33073, 33074, 33075, 33076, 33077, 33078, 33079, 33118, 33081, 33082, 33083, 33084, 33085, 33086, 33087, 33088, 33089, 33090, 33091, 33092, 33093, 33094, 33095, 33096, 33097, 33098, 33047, 33048, 33044, 33043, 33042, 33041, 33031, 33029, 33027, 33025, 33023, 33022, 33020, 33019, 33102, 33103, 33104, 33105, 33106, 33107, 33108, 33109, 31110, 33111, 33112, 33113, 33115, 33117, 33119, 33120, 33121, 33122, 33123, 33125, 33126, 33127, 33128, 33129, 33130, 33160 (Documentos SEI/GDF nº 87945781, 87945985, 87946166, 87946400, 87946610, 87946785, 87947092, 87947332, 87947632, 87948288, 87948808 e 88331031), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do material fornecido no período de 03/10/2019 a 03/07/2021. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 3.3.90.92, Fonte 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 230/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 89565715). ENCAMINHEM-SE os autos Diretoria Financeira para providências complementares.” Relator: Francisco José da Costa - Diretor Financeiro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo

KLEBER BORGES DE MOURA

Diretor Jurídico

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

Diretor Financeiro

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

Diretor de Urbanização

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Edificações

CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/07/2022, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/07/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/07/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 19/07/2022, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90666714)
verificador= **90666714** código CRC= **D0532F86**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
